



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## **MENSAGEM Nº. 010/2022 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº. 010/2022, em que ficam retificados a referência salarial do visitador sanitário e a descrição de Auxiliar de Serviços Educacionais para Auxiliar de Serviços Gerais I Educacional dos cargos de provimento efetivo no Anexo I - Quadro A de conformidade com o artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009 descritos no corpo do Projeto para o concurso que irá ser realizado no Município, tendo em vista apreciação e aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 02 de junho de 2022.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**ANDRÉ PELARIN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.

<b>Câmara Municipal</b> <b>Estrela D' Oeste</b>
Protocolo nº <u>1454/2022</u>
Em <u>03 / 06 / 22</u>
Horario <u>14 : 57</u>
<u>Pelarin</u>



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2022.**

*"Dispõe sobre a retificação da referência salarial do visitador sanitário e a descrição de Auxiliar de Serviços Educacionais para Auxiliar de Serviços Gerais I Educacional dos cargos de provimento efetivo da Lei Complementar nº 205/2022 de 20 de maio de 2022".*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Artigo 1º**- Fica retificado o Artigo 1º da Lei Complementar nº 205/2022 de 20 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 1º**- Os cargos abaixo citados de provimento efetivo no Anexo I - Quadro A de conformidade com o artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009 passam a exigir as seguintes escolaridades:

<b>Denominação</b>	<b>Referência</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Jornada</b>
Agente de Vigilância Sanitária	4-A	Ensino Médio Completo	40 horas
Atendente	5/A	Fundamental Completo	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais I Educacional	3-A	Fundamental Completo	40 horas
Inspetor de Alunos	4-A	Ensino Médio Completo	40 horas
Visitador Sanitário	7/A	Fundamental Completo	40 horas

**Artigo 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 19 de maio de 2022.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**